

Projeto Bolsas de Terapia Regulamento

A SIC Esperança, com o apoio da Porto Editora, lança a 2ª edição do projeto Bolsas de Terapia, que consiste na criação de bolsas para crianças com perturbações do desenvolvimento e/ou necessidades educativas especiais que estejam integradas em agregados socioeconomicamente vulneráveis e por isso privadas do acesso a apoios terapêuticos. O objetivo deste projeto é permitir que as crianças tenham acesso a todas as vantagens das terapias, independentemente da situação financeira do seu agregado familiar.

Através de um processo de candidatura, as famílias, com o apoio de Instituições de Solidariedade Social, Associações ou entidades equiparadas, poderão candidatar-se a esta ajuda financeira para o acesso às terapias mais adequadas para o seu educando.

I Introdução

1. O projeto Bolsas de Terapia rege-se pelo seguinte Regulamento, sendo a SIC Esperança soberana na sua interpretação, aplicação e resolução de eventuais lacunas.

II Candidaturas

1. As candidaturas devem ser submetidas por Instituições de Solidariedade Social, Associações ou entidades equiparadas.
2. São elegíveis para o projeto Bolsas de Terapia crianças entre os 6 e os 12 anos, com perturbações do desenvolvimento, nomeadamente Trissomia 21, Perturbações do Espectro do Autismo ou outras perturbações cuja terapia exerça um papel fundamental no seu desenvolvimento.
3. As famílias interessadas devem coordenar-se com a Instituição, Associação ou entidade equiparada que presta a terapia necessária e em conjunto devem elaborar a candidatura. As entidades poderão fazer um levantamento de potenciais beneficiários junto da sua área de intervenção e propor a candidatura à família.
4. Cada entidade promotora pode apresentar até 5 candidaturas.
5. Cada processo de candidatura ao projeto Bolsas de Terapia deve conter:
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida, que deverá ser obtida [aqui](#).
 - Toda a documentação solicitada.
6. As candidaturas devem ser enviadas por email para sicesperanca@sic.pt, com o assunto "Bolsas de Terapia – Candidatura" **ou** por correio com as seguintes indicações "Projeto Bolsas de Terapia, A/C SIC Esperança, Rua Calvet Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos".

III Calendário

1. O processo de candidaturas decorre entre os dias 11 e 24 de setembro de 2023;
2. As candidaturas pré-selecionadas serão avaliadas pela SIC Esperança no período decorrente entre os dias 25 de setembro e 10 de outubro de 2023.
3. A decisão de atribuição das bolsas será comunicada por email à entidade promotora da candidatura no dia 11 de outubro de 2023.

IV Critérios de seleção

1. Só serão consideradas elegíveis as candidaturas apresentadas por IPSS, Associações ou entidades equiparadas.
2. Asseguradas as condições de elegibilidade das candidaturas, a avaliação irá basear-se nos seguintes critérios:
 - a) Candidatos com idades compreendidos entre os 6 e os 12 anos;
 - b) Candidatos residentes em Portugal;
 - c) Diagnóstico da família elaborado pela entidade promotora da candidatura;
 - d) Comprovativo do diagnóstico clínico do candidato;
 - e) Carência económica comprovada do agregado familiar.

A SIC Esperança poderá solicitar aos candidatos e às entidades promotoras esclarecimentos sobre qualquer aspeto da candidatura apresentada, para apoiar a sua avaliação.

3. Na eventualidade de se concluir a inexistência de candidaturas que preencham os critérios definidos, a SIC Esperança pode decidir não atribuir nenhuma bolsa.

V. Bolsas de Terapia

1. As bolsas cobrirão um período de 9 meses, de outubro de 2023 a junho de 2024.
2. A SIC Esperança fixará o valor total de cada bolsa de terapia e fará a transferência do montante diretamente à entidade promotora da candidatura que irá garantir o acompanhamento da criança/jovem.
3. Será celebrado com a entidade promotora da candidatura um protocolo de cooperação que regulará os direitos e obrigações de cada uma das partes.

VI. Proteção de Dados

1. Os dados pessoais serão tratados com respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente, Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e livre circulação desses dados (doravante "RGPD") e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (doravante "LERGPD"), garantido as Organizadoras a segurança e confidencialidade do tratamento.
2. A SIC Esperança atua na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos candidatos ("Titulares dos Dados"), com a finalidades de seleção dos projetos, com base no artigo 6.º n.º 1 alínea b) do RGPD.
3. A responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais dos candidatos inicia-se a partir do momento em que é apresentada a inscrição, nos termos do presente Regulamento.
4. Os dados pessoais sujeitos a tratamento serão aqueles que os titulares de dados submetam no formulário de inscrição e aqueles que sejam produzidos no decurso do Projeto, nomeadamente, o nome, o email e o telefone.
5. Os dados pessoais recolhidos serão conservados pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam os direitos emergentes da realização do Projeto.
6. No âmbito do Projeto pode recorrer-se a subcontratantes, entendendo-se, como tal, as pessoas singulares ou coletivas que tratem os dados em nome e por conta das corresponsáveis pelo tratamento. Os subcontratantes implementarão todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais que lhes sejam por si transmitidos, de modo a assegurarem a defesa dos direitos e interesses dos respetivos titulares.
7. Os candidatos compreendem que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de candidatura e realização do Projeto.

8. Os Titulares dos Dados podem contactar o responsável pelo tratamento, para exercício dos seus direitos, nomeadamente, e conforme aplicável, os direitos de acesso, retificação, limitação, portabilidade, oposição ou eliminação dos seus dados pessoais, através dos seguintes contactos: SIC Esperança: sicesperanca@sic.pt.
9. Os titulares de dados têm ainda o direito de apresentar reclamações relativas a matérias relacionadas com o tratamento dos dados pessoais junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
10. Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

VII. Considerações finais

1. A participação no projeto Bolsas de Terapia implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.
2. A SIC Esperança não se responsabiliza por eventuais erros informáticos ou de extravio de correio eletrónico que impeçam a validação das candidaturas.
3. A SIC Esperança reserva-se ao direito de, em qualquer momento, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, dando a devida publicidade aos mesmos, não sendo devida qualquer compensação pecuniária ou outra por isso.
4. A SIC Esperança reserva-se o direito de, em qualquer momento, modificar, suspender ou cancelar o projeto Bolsas de Terapia, em caso de situações imprevistas ou excepcionais.